



---

## TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

---

### 1. OBJETO - Transporte (Condução e Conservação de Veículos)

1.1 O serviço de transporte consiste na operacionalização da frota de veículos dos órgãos e entidades do Poder Executivo estadual, compreendendo a condução de pessoas, semoventes, bens e equipamentos, e as atividades de conservação dos veículos automotores utilizados, em consonância com as diretrizes estabelecidas na Instrução nº 009/12, alterada pela Instrução nº 012/2012 e pela Instrução nº 004/2013, que a este termo integra como se literalmente transcritas.

1.2 O serviço somente poderá ser terceirizado se o número necessário de postos de transporte for igual ou superior a 05 (cinco), sendo obrigatória a utilização de um sistema de gerenciamento dos roteiros diários, administrado através de posto de serviço de supervisor, encarregado este da emissão das ordens, após o recebimento da demanda do órgão ou entidade contratante.

1.2.1 Os postos de serviço são quantificados em função dos roteiros diários e da frota de veículos utilizada pelos órgãos e entidades contratantes, observada a padronização estabelecida em Decreto estadual.

1.3 Os serviços devem ser executados por profissionais que possuam qualificação técnica e treinamento compatível com a atividade a ser desempenhada, sob inteira responsabilidade da contratada, que deve orientá-los quanto às suas obrigações e afazeres.

1.4 Os serviços devem ser executados em conformidade com as normas de segurança, higiene, qualidade e proteção às pessoas, aos bens e ao meio-ambiente, pertinentes à atividade, em especial as previstas na Lei no 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), na Resolução no 168, de 14 de dezembro de 2004, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, e legislação correlata.

1.5 Ao formular sua proposta, a licitante deverá levar em consideração a Lei no 12.949/14, regulamentada pelo Decreto no 15.219/14, e legislação correlata, que dispõe sobre o provisionamento de encargos trabalhistas em contratos administrativos de serviços terceirizados com previsão de mão-de-obra residente.

1.6 A estimativa do cálculo do percentual de provisionamento poderá ser feita com base na metodologia definida pela Portaria SAEB no 976, de 09 de junho de 2015.

1.7. No valor da proposta deverão estar contempladas todas e quaisquer despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto desta Dispensa de Licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da Contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela Contratada das obrigações.

### 2. POSTOS DE SERVIÇOS

2. Características, quantitativos e local de execução:

LOTE/ ITEM	Código SIMPAS	Postos de Serviços	Carga Horária	Quantitativo	Local (endereço)
01	01.98.00.00157690-9	Posto de Transporte CNH B	44 horas	5	Av. Tancredo Neves Nº 776, Blocos A e B, Caminho das Árvores
	01.98.00.00157691-7	Posto de Transporte CNH D	44 horas	1	Av. Tancredo Neves Nº 776, Blocos A e B, Caminho das Árvores
	01.98.00.00160275-6	Posto de Transporte Supervisor	44 horas	1	Av. Tancredo Neves Nº 776, Blocos A e B, Caminho das Árvores



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
Secretaria da Fazenda  
Diretoria de Adm. Tributária da Região Metropolitana de Salvador - DAT METRO

3. **LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS** – Diretoria de Administração Tributária da Região Metropolitana de Salvador – DAT METRO – Av. Tancredo Neves nº 776, Bloco B, Caminho das Árvores – Salvador, Estado da Bahia